



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços nº 001/2017, Processo Administrativo nº 005739/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e a Lei Municipal nº 332/2008 e em conformidade com as disposições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de materiais de padaria, conforme descrição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos materiais de padaria, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: V. Seccon de Almeida ME
CNPJ: 07.995.625/0001-80
Endereço: Rua Projetada, s/nº, Zona Rural, São Salvador, Presidente Kennedy, ES, CEP 29.350-000.
Telefone: (28) 3535-7162
Email: vsecondealmeida@hotmail.com
Representante: Vinícios Seccon de Almeida , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.398.177-63, RG: 2.021.282 SSP/ES, residente na Rua Mirtes Barreiros Gomes, nº 59, Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP 29350-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

MATERIAIS DE PADARIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1.000	pct	Açúcar Cristal embalagem com 5kg	Paineira s	13,15	13.150,00
7	1.000	pct	Pó de Café embalagem com 500g	Pontões	8,20	8.200,00

Valor Total Geral: R\$ 21.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

- 4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 – por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 10 de março de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____